

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE

MATÉRIA: _____

Entrada: _____

Matéria lida em: _____

Matéria votada em: _____

Votação: Favoráveis: _____ Contrários: _____

Abstenções: _____

() Aprovada () Rejeitada

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO. SUA HISTÓRIA.

PROJETO DE LEI Nº 012 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE

MATÉRIA: P. DE LEI Nº 012/2024

Entrada: 06/06/2024

Matéria lida em: 06/06/2024

Matéria votada em: 06/06/2024

Votação: 08 Favoráveis: — Contrários: —

Abstenções: _____

Aprovada () Rejeitada

Edson Gil dos Santos

Edson Gil dos Santos
Presidente da Mesa Diretora

“Decreta Feriado Municipal no Dia de São João 2024-2024
Município de Pinhão e dá outras providências.”

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 24 de junho, Dia de São João, no Município de Pinhão.

Art. 2º Em decorrência do feriado estabelecido no Art. 1º, ficam suspensas as atividades nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, excetuando-se aquelas que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º O feriado instituído por esta Lei tem como objetivo celebrar a tradição cultural e religiosa do Dia de São João, promovendo e valorizando as festividades locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 05 de junho de 2024.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
06/06/2024

Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Edson Gil dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pinhão

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
06/06/2024


Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

JUSTIFICATIVA Nº 012/2024

As festividades de São João são tradicionalmente marcadas por celebrações que incluem eventos religiosos, culturais e sociais, reunindo a comunidade e fortalecendo os laços entre os cidadãos. A realização de tais festividades é uma oportunidade para preservar e promover as tradições locais.

A instituição deste feriado proporcionará um dia dedicado à celebração comunitária, permitindo que todos os munícipes possam participar integralmente das celebrações religiosas e/ou festivas sem a preocupação com atividades laborais. Além disso, é uma forma de reconhecer e valorizar a cultura e as tradições de Pinhão, contribuindo para a manutenção do patrimônio cultural imaterial do município.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores, visando o fortalecimento da identidade cultural e a promoção do bem-estar social de nossa comunidade.

Pinhão/SE, 05 de junho de 2024.


CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal
